



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

[www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 981

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Aviso de Licitação .....	8
Aviso de Contratação Direta .....	8
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	11
Outros atos .....	11
Audiência Pública .....	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ipeúna**

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

#### **Câmara Municipal de Ipeúna**

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: [www.camaraipeuna.sp.gov.br](http://www.camaraipeuna.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 981

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI N.º 1.730, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO LOCAR LOTE DE TERRENO E CONSTRUÇÃO NO MINI DISTRITO INDUSTRIAL III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar, mediante o competente processo licitatório o lote 10, do Mini Distrito Industrial III, matriculado sob n.º. 57.283 no 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Claro/SP.

**Parágrafo Primeiro** - O lote de terreno de que trata este artigo destina-se exclusivamente a instalação de atividade industrial/comercial compreendendo as áreas de produção, expedição, administrativa e outras necessárias ao desenvolvimento da atividade industrial, podendo no local serem instaladas empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, mediante prévia autorização do Poder Executivo.

**Parágrafo Segundo** - O locatário se obriga a destinar 10.000 m<sup>2</sup> da área pertencente ao terreno para instalação do pátio coletivo, de carga, descarga e armazenamento, que poderá ser utilizado pelas empresas instaladas no Mini Distrito Industrial III.

**Parágrafo Terceiro** - Os valores mínimos mensais de locação serão de:

**I** - Para empresas com até 10 empregados -R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**II** - Para empresas entre 11 e 20 empregados -R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**III** - Para empresas entre 21 e 30 empregados -R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**IV** - Para empresas entre 31 e 40 empregados -R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

**V** - Para empresas com mais de 40 empregados -R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º** -Caberá ao locatário escolhido no processo licitatório, todas as despesas com a reforma e adequação do imóvel, inclusive as estruturais.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber, no prazo de 60 dias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

### **DIEGO HERON PINHEIRO** **Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.

#### LEI N.º 1.731, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOEMOCIONAL NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Programa de Desenvolvimento Socioemocional no âmbito do Município de Ipeúna, a ser implementado em todas as escolas públicas e privadas do município, com o objetivo de:

**I** - Promover o desenvolvimento das competências socioemocionais dos jovens e adolescentes, tais como autoconsciência, autocontrole, empatia, e habilidades de relacionamento;

**II** - Criar um ambiente escolar mais acolhedor e inclusivo, que contribua para o bem-estar emocional dos alunos;

**III** - Prevenir problemas de saúde mental entre jovens e adolescentes, incluindo a ansiedade, depressão e bullying;

**IV** - Fomentar o diálogo entre professores, alunos, e pais sobre a importância do desenvolvimento emocional na formação do cidadão;

**V** - Integrar práticas de desenvolvimento socioemocional nas atividades curriculares e extracurriculares das escolas;

**VI** - Fortalecer a parceria entre a escola, a família e a comunidade na promoção da saúde emocional dos jovens.

**Art. 2º** - O Programa de Desenvolvimento socioemocional deverá ser realizado de forma contínua, com atividades como palestras, oficinas, grupos de apoio, e rodas de conversa, além de campanhas de conscientização.

**Art. 3º** - As escolas de 1º e 2º graus da rede oficial de ensino deverão incluir no calendário escolar atividades relacionadas ao desenvolvimento socioemocional, envolvendo professores, alunos e pais.

**§ 1º** - O conselho de escola de cada unidade será responsável pela elaboração das atividades e pela



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 981

Página 3 de 13

promoção de ações que incentivem o desenvolvimento emocional dos alunos.

§ 2º - A coordenação do programa será realizada por uma equipe multidisciplinar composta por psicólogos, pedagogos e assistentes sociais, com apoio dos professores e funcionários das Secretarias da Educação e da Saúde.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei objetivando sua melhor aplicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**LEI N.º 1.732, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R\$.779.657,42 (Setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.1102.2.002 - Manutenção das atividades da Administração Municipal

33.90.39.00 (020) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

23.695.1102.2.007 - Manutenção das atividades do Turismo

31.90.11.00 (038) - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

**UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO**

**UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.1104.2.010 - Manutenção do Transporte Escolar

31.90.16.00 (062) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00

**UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**  
**UNID. EXEC.: 01 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%**

12.365.1113.2.033 - Manutenção da Educação Básica Creche - 70% - Fundeb

31.90.11.00 (131) -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 120.000,00

31.90.16.00 (133) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

**UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE**

**UNID. EXEC.: 01 SAÚDE**

10.301.1118.2.049 - Manutenção das atividades Médico Hospitalar

31.90.16.00 (226) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00

10.301.1118.2.054 - Manutenção das atividades Médico Hospitalar - Cismetro

33.72.39.00 (243) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 422.600,00

**UNID. ORÇAM.: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CULTURA**

**UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETARIA - CONSELHOS E POLÍTICAS COMPLEMENTARES**

08.244.1120.2.064 - Manutenção das atividades da Secretária - Conselhos e Políticas Complementares

33.90.39.00 (287) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

**UNID. ORÇAM.: 11 CULTURA**

**UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETARIA**

13.392.1125.2.074 - Manutenção do Setor Cultural

33.90.39.00 (336) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

13.392.1125.1.050 - Sec. Cultura e Economia Criativa - Aquis. Instrumentos Musicais - Conv. 2022CV00012

44.90.52.00 (369) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 22.057,42

**TOTAL.....**

**.....R\$ 779.657,42**

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.....  
**.....R\$ 22.057,42**

**S U B**

**TOTAL.....**

**.....R\$ 22.057,42**

b) anulações das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.1102.2.002 - Manutenção das atividades da Administração Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 981

Página 4 de 13

31.90.13.00 (014) - Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

**UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

**UNID. EXEC.: 02 EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS - 30%**

12.365.1114.2.037 - Manutenção da Educação Básica Creche - 30%

33.90.30.00 (147) - Material de Consumo.....R\$ 29.000,00

33.90.39.00 (149) - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.....R\$ 49.000,00

12.365.1114.2.038 - Manutenção da Educação Básica Pré Escola - 30%

33.90.30.00 (151) - Material de Consumo.....R\$ 29.000,00

33.90.39.00 (153) - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.....R\$ 23.000,00

**UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS**

**UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS**

15.451.1115.2.040 - Manutenção das atividades do Setor de Planejamento

31.90.11.00 (172) - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00

20.606.1116.2.041 - Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagem Municipal

31.90.11.00 (180) - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

31.90.13.00 (181) - Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

33.90.30.00 (183) - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

33.90.39.00 (185) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

**UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO**

17.512.1117.1.024 - Aquisição de Reservatório - Contrapartida

44.90.51.00 (197) - Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

17.512.1117.2.044 - Manutenção do Serviço de Água e Esgoto

33.90.39.00 (206) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 162.600,00

**UNID. ORÇAM.: 11 CULTURA**

**UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETARIA**

13.392.1125.2.074 - Manutenção do Setor Cultural

31.90.13.00 (330) - Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

33.90.32.00 (334) - Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita.....R\$ 30.000,00

**UNID. ORÇAM.: 12 ESPORTE E LAZER**

**UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETARIA**

27.812.1126.2.075 - Manutenção do Setor de Esporte e Lazer

31.90.13.00 (342) - Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

33.90.30.00 (345) - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

**S U B**

**TOTAL.....R\$ 757.600,00**

**TOTAL.....R\$ 779.657,42**

**Art. 3º** - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela Lei nº 1.545 de 20/09/2021 e posteriores alterações e na LDO 2024, aprovada pela Lei nº 1.672 de 01/09/2023, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**LEI N.º 1.733, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

**Parágrafo Único** - As despesas relativas à abertura do crédito adicional especial de que trata este artigo, será enquadrada na seguinte classificação orçamentária:

**UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE**

**UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIOS**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

10 SAÚDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1119 SAÚDE - CONVÊNIOS

10.301.1119.2.139 Emenda nº 2023.083.49623 - Adequação, manutenção e pintura no

Complexo de Saúde

**CATEGORIA ECONÔMICA**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 300.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 981

Página 5 de 13

Jurídica .....R\$ 200.000,00

**TOTAL.....R\$ 500.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro, será utilizado recursos provenientes de superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ( código de aplicação 02.301.15).....R\$ 500.000,00

**TOTAL .....R\$ 500.000,00**

**Art. 3º** - Fica autorizada a suplementação das dotações constante do Parágrafo único, do Artigo 1º, desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação das rubricas das receitas:

- 13.21.02.0.1.33 - Rec. Rend. Aplic. - Financ. Ações de Saúde (código de aplicação 02.301.15) e rubrica da receita de Transf. Rec. Estadual - Financ. Custeio Ações de Saúde.

**Art. 4º** - Fica autorizada suplementação/anulação entre as dotações constante do Parágrafo único, do Artigo 1º, desta Lei, em se verificando necessidade de ajustes de valores das referidas despesas.

**Art. 5º** - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela Lei nº 1.545 de 20/09/2021 e posteriores alterações na LDO 2024, aprovada pela Lei nº 1.672 de 01/09/2023, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

### Decretos

**DECRETO N.º 4.523, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1692, de 18 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suplementada na importância de R\$.30.000,00 (Trinta mil reais), a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.1102.2.129 - VPM - Valores de Pequena Monta 3.1.90.91.00 (361) - Sentenças

Judiciais.....R\$ 30.000,00

**TOTAL.....R\$ 30.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

23.695.1102.1.047 - Revitalização Parque Ecológico “Henrique Barbeta” - 2ª Etapa - Contrapartida

4.4.90.51.00 (037) - Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

**TOTAL.....R\$ 30.000,00**

**Art. 3º** - Fica suplementada de acordo com o disposto no Artigo 4º - inciso VII - Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.692, de 18 de dezembro de 2023 na importância de R\$.3.238,05 (Três mil, duzentos e trinta e oito reais e cinco centavos) a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS**

**UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO**

17.512.1117.1.058 - Devolução Recursos - Convênio FEHIDRO - PCJ-CBO-164

4.4.90.93.00 (353) - Indenizações e Restituições.....R\$ 3.238,05

**TOTAL .....R\$ 3.238,05**

**Art. 4º** - Para cobertura da despesa com o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação da seguinte rubrica da receita - 1.3.2.1.02.0.1.27 (145) - Rec. Rend. Aplic. FEHIDRO Impl. Proj. Set. Zona Pressão Sist. Água .....R\$ 3.238,05

**TOTAL .....R\$ 3.238,05**

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna

Disponível no site

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**DECRETO N.º 4.524, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 981

Página 6 de 13

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.732, de 13 de setembro de 2024:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos créditos adicionais suplementares no valor de R\$.779.657,42 (Setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.1102.2.002 - Manutenção das atividades da Administração Municipal

33.90.39.00 (020) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

23.695.1102.2.007 - Manutenção das atividades do Turismo

31.90.11.00 (038) - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

**UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO**

**UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.1104.2.010 - Manutenção do Transporte Escolar

31.90.16.00 (062) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00

**UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

**UNID. EXEC.: 01 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%**

12.365.1113.2.033 - Manutenção da Educação Básica Creche - 70% - Fundeb

31.90.11.00 (131) - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 120.000,00

31.90.16.00 (133) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

**UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE**

**UNID. EXEC.: 01 SAÚDE**

10.301.1118.2.049 - Manutenção das atividades Médico Hospitalar

31.90.16.00 (226) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00

10.301.1118.2.054 - Manutenção das atividades Médico Hospitalar - Cismetro

33.72.39.00 (243) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 422.600,00

**UNID. ORÇAM.: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CULTURA**

**UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETARIA - CONSELHOS E POLÍTICAS COMPLEMENTARES**

08.244.1120.2.064 - Manutenção das atividades da Secretária - Conselhos e Políticas Complementares

33.90.39.00 (287) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

**UNID. ORÇAM.: 11 CULTURA**

**UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETARIA**

13.392.1125.2.074 - Manutenção do Setor Cultural

33.90.39.00 (336) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

13.392.1125.1.050 - Sec. Cultura e Economia Criativa - Aquis. Instrumentos Musicais - Conv. 2022CV00012

44.90.52.00 (369) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 22.057,42

**TOTAL.....R\$ 779.657,42**

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.....R\$ 22.057,42

**SUB**

**TOTAL.....R\$ 22.057,42**

b) anulações das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.1102.2.002 - Manutenção das atividades da Administração Municipal

31.90.13.00 (014) - Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

**UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

**UNID. EXEC.: 02 EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS - 30%**

12.365.1114.2.037 - Manutenção da Educação Básica Creche - 30%

33.90.30.00 (147) - Material de Consumo.....R\$ 29.000,00

33.90.39.00 (149) - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.....R\$ 49.000,00

12.365.1114.2.038 - Manutenção da Educação Básica Pré Escola - 30%

33.90.30.00 (151) - Material de Consumo.....R\$ 29.000,00

33.90.39.00 (153) - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.....R\$ 23.000,00

**UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS**

**UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS**

15.451.1115.2.040 - Manutenção das atividades do Setor de Planejamento

31.90.11.00 (172) - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00

20.606.1116.2.041 - Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagem Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 981

Página 7 de 13

31.90.11.00 (180) - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00  
 31.90.13.00 (181) - Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00  
 33.90.30.00 (183) - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00  
 33.90.39.00 (185) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

**UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO**

17.512.1117.1.024 - Aquisição de Reservatório - Contrapartida  
 44.90.51.00 (197) - Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00  
 17.512.1117.2.044 - Manutenção do Serviço de Água e Esgoto  
 33.90.39.00 (206) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 162.600,00

**UNID. ORÇAM.: 11 CULTURA**

**UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETARIA**

13.392.1125.2.074 - Manutenção do Setor Cultural  
 31.90.13.00 (330) - Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00  
 33.90.32.00 (334) - Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita.....R\$ 30.000,00

**UNID. ORÇAM.: 12 ESPORTE E LAZER**

**UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETARIA**

27.812.1126.2.075 - Manutenção do Setor de Esporte e Lazer  
 31.90.13.00 (342) - Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00  
 33.90.30.00 (345) - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

**SUB**

**TOTAL.....R\$ 757.600,00**

**TOTAL.....R\$ 779.657,42**

**Art. 3º** - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela Lei nº 1.545 de 20/09/2021 e posteriores alterações e na LDO 2024, aprovada pela Lei nº 1.672 de 01/09/2023, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
 Secretária.

**DECRETO N.º 4.525, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.733, de 13 de setembro de 2024:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

**Parágrafo Único** - As despesas relativas à abertura do crédito adicional especial de que trata este artigo, será enquadrada na seguinte classificação orçamentária:

**UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE**

**UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIOS**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

10 SAÚDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1119 SAÚDE - CONVÊNIOS

10.301.1119.2.139 Emenda nº 2023.083.49623 -

Adequação, manutenção e pintura no

Complexo de Saúde

**CATEGORIA ECONÔMICA**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 Material de Consumo

.....R\$ 300.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R\$ 200.000,00

**TOTAL.....R\$ 500.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro, será utilizado recursos provenientes de superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior (código de aplicação 02.301.15).....R\$ 500.000,00

**TOTAL .....R\$ 500.000,00**

**Art. 3º** - Fica autorizada a suplementação das dotações constante do Parágrafo único, do Artigo 1º., desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação das rubricas das receitas:

- 13.21.02.0.1.33 - Rec. Rend. Aplic. - Financ. Ações de Saúde (código de aplicação (02.301.15) e rubrica da receita de Transf. Rec. Estadual - Financ. Custeio Ações de Saúde.

**Art. 4º** - Fica autorizada suplementação/anulação entre as dotações constante do Parágrafo único, do Artigo 1º., desta Lei, em se verificando necessidade de ajustes de valores das referidas despesas.

**Art. 5º** - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 981

Página 8 de 13

Lei nº 1.545 de 20/09/2021 e posteriores alterações na LDO 2024, aprovada pela Lei nº 1.672 de 01/09/2023, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 25/2024 - Objeto: Aquisição, por fornecimento parcelado de fórmulas manipuladas destinadas ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna/SP, através do Sistema de Registro de Preços, durante o período de 12 meses. Recebimento das Propostas por meio eletrônico: a partir do dia 19/09/2024 às 08h00; Abertura das propostas por meio eletrônico: às 08h10 do dia 03/10/2024; Início da sessão de disputa de preços: às 09h00 do dia 03/10/2024. O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, na página <http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033> (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação) e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações pelo telefone (19) 3576-9007 ou e-mail [licitacao@ipeuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@ipeuna.sp.gov.br). Ipeúna, 17/09/2024. Diego Heron Pinheiro - Prefeito Municipal.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 29/2024 - Objeto: Registro de Preços para a aquisição de livros de literatura infantil e infantojuvenil, para os estudantes da educação básica matriculados na rede pública municipal de Ipeúna/SP, para o período de 1(um) ano. Recebimento das Propostas por meio eletrônico: a partir do dia 19/09/2024 às 08h00; Abertura das propostas por meio eletrônico: às 08h10 do dia 02/10/2024; Início da sessão de disputa de preços: às 08h30 do dia 02/10/2024. O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, na página <http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033> (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação) e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações pelo telefone (19) 3576-9007 ou e-mail [licitacao@ipeuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@ipeuna.sp.gov.br). Ipeúna, 17/09/2024. Diego Heron Pinheiro - Prefeito Municipal.

#### Aviso de Contratação Direta

#### DIVULGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR VALOR Nº 342/2024

Torna-se público que o Município de Ipeúna, por meio de seu representante, o Senhor Prefeito Municipal Diego Heron Pinheiro, realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor VALOR GLOBAL, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular pertencentes e cedidos ao município de Ipeúna/SP.

Link do Termo de Referência: <https://drive.google.com/file/d/1NpzXpPOLv7sZAEHTm6our0IKsiAArHg/view?usp=sharing>

Envio de propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

Documentos que devem ser apresentados pela empresa vencedora:

1. Contrato social e CNPJ;
  2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), abrangendo as Contribuições Sociais;
  3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));
  4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;
  5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
  6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
  7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";
  8. Dados Cadastrais da Empresa e do Representante Legal;
  9. Declaração de Não Emprego de Menor e Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.
- Data final para envio das propostas: 23/09/2024

#### DIVULGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 981

Página 9 de 13

### DISPENSA POR VALOR Nº 343/2024

Torna-se público que o Município de Ipeúna, por meio de seu representante, o Senhor Prefeito Municipal Diego Heron Pinheiro, realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor por ITEM, na hipótese do Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças do veículo I/FORD TRANSIT GCASA ESCOLAR - DIESEL - 2010/2011 placa EHE 0489.

Link do Termo de Referência: [https://drive.google.com/file/d/1kKKqRLq5RI2C8nslvHaLflZhLrk3S\\_2k/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1kKKqRLq5RI2C8nslvHaLflZhLrk3S_2k/view?usp=sharing)

Envio de propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

Documentos que devem ser apresentados pela empresa vencedora:

1. Contrato social e CNPJ;
  2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), abrangendo as Contribuições Sociais;
  3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));
  4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;
  5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
  6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
  7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";
  8. Dados Cadastrais da Empresa e do Representante Legal;
  9. Declaração de Não Emprego de Menor e Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.
- Data final para envio das propostas: 23/09/2024

**DIVULGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -**

### DISPENSA POR VALOR Nº 344/2024

Torna-se público que o Município de Ipeúna, por meio de seu representante, o Senhor Prefeito Municipal Diego Heron Pinheiro, realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor por ITEM, na hipótese do Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas para o sistema de ar-condicionado do veículo GM/MONTANA TECFORM AB1 - FLEX - 2018/2019 placa CTC-3968.

Link do Termo de Referência: [https://drive.google.com/file/d/1rl8\\_138fDvWBjs-6sk3hLoUqjHtNmt3m/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1rl8_138fDvWBjs-6sk3hLoUqjHtNmt3m/view?usp=sharing)

Envio de propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

Documentos que devem ser apresentados pela empresa vencedora:

1. Contrato social e CNPJ;
  2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), abrangendo as Contribuições Sociais;
  3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));
  4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;
  5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
  6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
  7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";
  8. Dados Cadastrais da Empresa e do Representante Legal;
  9. Declaração de Não Emprego de Menor e Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.
- Data final para envio das propostas: 23/09/2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 981

Página 10 de 13

### **DIVULGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR VALOR Nº 345/2024**

Torna-se público que o Município de Ipeúna, por meio de seu representante, o Senhor Prefeito Municipal Diego Heron Pinheiro, realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor por ITEM, na hipótese do Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de bomba de combustível para o veículo KOMBI ESCOLAR - FEX - 2009 placa CPV-3581.

Link do Termo de Referência: [https://drive.google.com/file/d/1J10\\_-l7bO6LNyHX9tWlnqyszbdXbUoJA/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1J10_-l7bO6LNyHX9tWlnqyszbdXbUoJA/view?usp=sharing)

Envio de propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

Documentos que devem ser apresentados pela empresa vencedora:

1. Contrato social e CNPJ;
  2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), abrangendo as Contribuições Sociais;
  3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));
  4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;
  5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
  6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
  7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";
  8. Dados Cadastrais da Empresa e do Representante Legal;
  9. Declaração de Não Emprego de Menor e Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.
- Data final para envio das propostas: 23/09/2024

### **DIVULGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR VALOR Nº 346/2024**

Torna-se público que o Município de Ipeúna, por meio de seu representante, o Senhor Prefeito Municipal Diego Heron Pinheiro, realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor por ITEM, na hipótese do Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas para reparação do carter do veículo FIORINO - FLEX - 2009/2010 placa CPV-3587.

Link do Termo de Referência: <https://drive.google.com/file/d/1TiLtcDOCwba9VoVjZdRS6HdoPIQOfGbG/view?usp=sharing>

Envio de propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

Documentos que devem ser apresentados pela empresa vencedora:

1. Contrato social e CNPJ;
  2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), abrangendo as Contribuições Sociais;
  3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));
  4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;
  5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
  6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
  7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";
  8. Dados Cadastrais da Empresa e do Representante Legal;
  9. Declaração de Não Emprego de Menor e Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.
- Data final para envio das propostas: 23/09/2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 981

Página 11 de 13

### DIVULGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR VALOR Nº 347/2024

Torna-se público que o Município de Ipeúna, por meio de seu representante, o Senhor Prefeito Municipal Diego Heron Pinheiro, realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor por ITEM, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de gabinete em MDF para pia da cozinha para Secretaria Municipal de Promoção Social/Fundo Social Municipal de Solidariedade.

Link do Termo de Referência: <https://drive.google.com/file/d/1bhHtN3z9ui3QMtf4IesJnlk90sblf-Xb/view?usp=sharing>

Envio de propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

Documentos que devem ser apresentados pela empresa vencedora:

1. Contrato social e CNPJ;

2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), abrangendo as Contribuições Sociais;

3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));

4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

8. Dados Cadastrais da Empresa e do Representante Legal;

9. Declaração de Não Emprego de Menor e Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

Data final para envio das propostas: 23/09/2024

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Outros atos

Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que visa o cumprimento do disposto no artigo 2º da Lei nº 9452/97 de 20/03/97, informamos os valores dos recursos federais, recebidos por esta Prefeitura, durante o mês de Agosto de 2024.

TIPO REPASSE	VALOR R\$
FPM	1.273.356,30
FPM - 1%	0,00
FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	42.231,91
RECURSOS MINERAIS	9.944,05
IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	890,00
PAB FIXO	51.879,40
PAB VARIÁVEL - ACS	28.240,00
PAB VARIÁVEL - REDE CEGONHA	0,00
PAB VARIÁVEL - VIG.E PROMOÇÃO DA SAÚDE	3.596,78
PAB VARIÁVEL - FNS MAC	5.340,39
PAB VARIÁVEL - SAÚDE BUCAL	20.026,13
FUNDEB	521.172,53
QSE	36.255,19
PNATE	8.311,61
PNAE/MERENDA	35.687,98
PROGRAMA ASSIST. FARMACEUTICA BÁSICA	2.421,01
PISO SALARIAL ENFERMAGEM	28.063,74
RECURSOS SUS - INFORMATIZAÇÃO APS	0,00
RECURSOS SUS - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	7.701,75
BOLSA FAMÍLIA	3.500,00
IDG-SUAS	0,00
SERVIÇOS ATEND.MOVÉL AS URGÊNCIAS - SAMU	28.494,70
PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL FAMILIA	9.600,00
RECURSOS LC 176/2020	3.206,57

Essas informações encontram-se disponível no site: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 981

Página 12 de 13

### Audiência Pública



*Capital da Agricultura Natural*

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115  
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

### CONVITE AO PÚBLICO EM GERAL

Em atendimento ao Artigo 48º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam convidados todos os interessados e a população em geral, para participarem de uma Audiência Pública a ser realizada no dia 20 de setembro do corrente, às 17:30 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Ipeúna, sito à Rua 01 nº. 275 – Centro, nesta cidade de Ipeúna, Estado de São Paulo, com o objetivo de discutir a elaboração dos programas, projetos e investimentos do Governo Municipal, que deverão ser incluídos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, de acordo com o artigo 165, inciso III, § 5º a 8º da Constituição Federal e artigo 5º da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Prefeitura Municipal de Ipeúna, em 18 de setembro de 2024.

**DIEGO HERON PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 981

Página 13 de 13



*Capital da Agricultura Natural*

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

### **CONVITE AO PÚBLICO EM GERAL**

Em atendimento ao Artigo 9º, Parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam convidados todos os interessados e a população em geral, para participarem de uma Audiência Pública a ser realizada no dia 27 de setembro do corrente, às 17:30 horas, no Auditório da Câmara Municipal, sito à Rua 01 nº. 275 – Centro, nesta cidade de Ipeúna, Estado de São Paulo, com a finalidade de apreciar o Demonstrativo de Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º. Quadrimestre de 2024.

Prefeitura Municipal de Ipeúna, em 18 de setembro de 2024.

**DIEGO HERON PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**